

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1328/2025			
MODALIDADE	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO № 088/2025.		
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA E ITEI EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.			
BASE LEGAL	LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.		
ОВЈЕТО	Formação de Registro de preço para futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para a Confecção e Fornecimento de Materiais de Malharia, Incluindo uniformes, Camisetas e Outros Itens Personalizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de direitos humanos e politicas para as Mulheres.		
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.		
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.		
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br.		
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	02 de outubro de 2025.		
– SESSÃO PÚBLICA:	10h:00min (Dez horas).		
MODO DE DISPUTA	Aberto		
VALOR ESTIMADO	Não sigiloso		
FONTE RECURSO	Fundo Municipal de Saúde - FMS		

O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais..





EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO № 088/2025

O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 02 de outubro de 2025.

Horário: 10:00 (dez horas).

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: ***menor preço

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horas do dia 29 de

setembro 2025.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de Registro de preço para futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para a Confecção e Fornecimento de Materiais de Malharia, Incluindo uniformes, Camisetas e Outros Itens Personalizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de direitos humanos e politicas para as Mulheres. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- **1.1.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- **1.1.** Órgão Gerenciador:
- 1.2. Órgão Participante:
- **1.3.** Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.
- **1.4.** A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 1.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:
- **1.5.1.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- **1.5.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.





1.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **4.3.** Os itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será estabelecido cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.
- **4.4.** A divisão das cotas citadas acima constitui-se da seguinte forma:
 - **4.4.1.** Para os itens, conforme descrito no termo de referência (75% COTA PRINCIPAL): qualquer interessado que atendam aos requisitos do edital.
 - **4.4.2.** Para **os itens, conforme descrito no termo de referência (25% COTA RESERVADA):** Somente as empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP e equiparadas.
 - **4.4.2.1.** Na hipótese de item(ns)/lote(s) desertos ou fracassados para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **4.5.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado





contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

- **4.6.** Para os fins do disposto no subitem 4.4.2. e 4.4.3. deste Edital, considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual MEI, conforme determinam o art. 3°-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.
- **4.7.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **4.7.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **4.7.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **4.7.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **4.7.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - **4.7.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - **4.7.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.8.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **4.9.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - **4.9.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **4.9.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - **4.9.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - **4.9.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **4.9.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
 - **4.9.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;





- **4.9.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.9.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- **4.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- **5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - **6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
 - **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.





- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$:1,00(Um real).**
- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





- **7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- **7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





- **7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - **7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - **7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- **7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.29.2. empresas brasileiras;
 - 7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.15.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.16.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.





- **8.17.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **8.17.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.18.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.19.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.20.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.21.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) **horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.21.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - **8.21.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
 - **8.21.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) **dias** úteis contados da solicitação.
 - **8.21.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - **8.21.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - **8.21.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
 - **8.21.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - **8.21.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - **8.21.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.





- **8.21.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **8.22.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- **8.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.24.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.26.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.27.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- **8.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
 - **8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - **8.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - **8.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
 - **8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **8.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





- **8.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **8.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
 - **8.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **8.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **8.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- **8.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.
- **8.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;





- **9.8.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.3.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.8.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.8.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- **9.9.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

9.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.9.7.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal





9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **9.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **9.10.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
 - **9.10.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - **9.10.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **9.10.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SC -	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
36 =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por





seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- **9.11.2.** Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligencia para a verificação da veracidade das informações dele constante.
- **9.11.3.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- **9.11.4.** É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- **9.11.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- **9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **9.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:





- **10.13.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **10.13.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.14.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **10.14.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.15.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - **10.15.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.16.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.17.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.18.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- **11.13.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- **11.14.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.16.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **12.13.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **12.13.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **12.13.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





- 12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **12.14.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

- **13.13.** Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - **13.13.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - **13.13.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
 - **13.13.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - **13.13.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **8.1.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.
- **13.14.** Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **13.15.** Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- **13.16.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **13.17.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **13.18.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
- **13.19.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.





- **15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.4.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- **15.5.** As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **15.6.** Demais clausulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.
- **15.7.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
 - **15.7.1.** Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - 15.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

- **15.8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- 15.8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- **15.8.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável:
- 15.8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- 15.8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133/2021.

15.9. Do Cancelamento dos preços registrados

- **15.9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **15.9.1.1.** Por razão de interesse público;
- **15.9.1.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **15.9.1.3.** Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

16. DAS CONDICÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PRECOS REGISTRADOS

16.1. O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.





- **16.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: **16.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **16.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **16.3.** Da Negociação de preços registrados:
- **16.3.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **16.3.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **16.3.3.** Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- **16.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- **16.3.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **16.3.6.** Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **16.3.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- **16.3.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.





21. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.

- **21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **21.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito:
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- **21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Caxias MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **21.6.** DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
 - a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;





- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do
- f) direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- **22.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **22.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- **22.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **22.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **22.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **22.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.





- **23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.12.** A prefeitura municipal de Caxias MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - 23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
 - 23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **23.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, SN, Centro, Caxias MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.





23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

CAXIAS - MA, xx DE xxxxx DE 2025.

IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO





MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de peças de vestuário e materiais personalizados em malharia e confecção**, destinados ao atendimento das ações e projetos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres, incluindo campanhas de conscientização, eventos institucionais, ações educativas e promocionais, de modo a garantir a identidade visual, visibilidade das ações e padronização das equipes envolvidas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em malharia e confecção justifica-se pela necessidade de garantir a uniformização, identidade visual institucional, apoio logístico e fortalecimento das ações de comunicação e mobilização desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres.

As peças de vestuário e demais itens de malharia possuem papel estratégico nas atividades da Secretaria, pois:

- Viabilizam a execução de campanhas públicas e ações comunitárias com maior impacto visual e organização;
- Conferem profissionalismo, unidade e padronização às equipes de trabalho, facilitando a identificação por parte da população;
- Ampliam o alcance e a efetividade das ações públicas, principalmente nas iniciativas voltadas à promoção de direitos, enfrentamento à violência e empoderamento das mulheres;
- Contribuem para fortalecer o vínculo institucional com os públicos atendidos, por meio de materiais com linguagem visual apropriada e contextualizada.

Adicionalmente, a presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que a consolidação da demanda ocorreu posteriormente ao envio do planejamento. A ausência de previsão, entretanto, não compromete a legalidade da contratação, desde que demonstrada sua necessidade, como ocorre neste caso, em que a demanda é atual, real e imprescindível para o cumprimento das ações da pasta.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

Os materiais a serem contratados consistem em peças de vestuário, acessórios e itens







confeccionados em malharia personalizada, destinados a ações institucionais, campanhas públicas, uniformização de equipes e distribuição em eventos temáticos promovidos pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres.

Os itens foram definidos com base nas necessidades identificadas pelos setores internos da Secretaria, considerando demandas operacionais recorrentes, calendário de ações, estimativas de atendimento ao público-alvo e planejamento das atividades institucionais.

A tabela a seguir apresenta a relação dos materiais com suas respectivas descrições, unidades e quantidades estimadas:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ABADÁ, MATERIAL HELANQUINHA, PARA EVENTOS.75%(COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	7.500	R\$ 23,88	R\$ 179.100,00
02	ABADÁ, MATERIAL HELANQUINHA, PARA EVENTOS.25%(COTA RESERVADA)	UNIDADE	2.500	R\$ 23,88	59.700,00
03	AVENTAL PERSONALIZADO, TECIDO 100% POLIESTER OXFORD.	UNIDADE	300	R\$ 16,73	R\$ 5.019,00
04	AVENTAL TIPO BATA. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL NAPA, COR BRANCA, COMPRIMENTO 140 CM, LARGURA 70 CM, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHO LATERAL LAÇO, LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA (ASG).		R\$ 30,20	R\$ 3.020,00	
05	BANDEIRA OFICIAL CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL, DUPLA FACE, BORDADA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADA COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES. MEDIDAS:1,90X1	UNIDADE	30	R\$ 205,33	R\$ 6.159,90
06	BANDEIRA PERSONALIZADA EM TECIDO 80X120 CM DUPLA FACE, CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA	UNIDADE	DADE 30 R\$ 205,33 R\$ 6.1		R\$ 6.159,90
07	BOLSA ESCOLAR: CONFECCIONADA EM NYLON 600, MEDINDO 34CM X 26CM X 15CM; 400 G (ALTURA, COMPRIMENTO E LARGURA), COM TAMPA SUPERIOR E BOLSOS FRONTAL, ZÍPER Nº 06 NA PARTE SUPERIOR E NO BOLSO FRONTAL, ALÇA EM NYLON COM REGULAGEM, ENCAIXE DE 30MM EM PLÁSTICO.	UNIDADE	100	R\$ 32,33	R\$ 3.233,00





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

08	BONE MODELO BÁSICO. ESPECIFICAÇÃO: MODELO BÁSICO. EM BRIM, COM FORRO E REGULAGEM NO TAMANHO, PERSONALIZADO.	UNIDADE	1.000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
09	CALÇA FEM. EM BRIM. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL BRIM 100% ALGODÃO, MODELO TRADICIONAL, TIPO BOLSO 2 TRASEIROS CHAPADOS FECHAMENTO EM VELCRO, 2 CHAP A TIPO CÓS ELÁSTICO E CORDÃO DE AJUSTE COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIA E EVENTO. TAMANHOS (P, M, G E GG).	UNIDADE	500	R\$ 115,13	R\$ 57.565,00
10	CALÇA INFANTIL EM HELANCA CORES VARIADAS, PERSONALIZADA.	UNIDADE	100	R\$ 50,50	R\$ 5.050,00
11	CALÇA JEANS (MASCULINA E FEMININA) COM IMPRESSÃO	UNIDADE	500	R\$ 108,09	R\$ 54.045,00
12	CALÇA MASC. EM BRIM ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL BRIM 100% ALGODÃO, MODELO TRADICIONAL, TIPO BOLSO 2 TRASEIROS CHAPADOS FECHAMENTO EM VELCRO, 2 CHAP A TIPO CÓS ELÁSTICO E CORDÃO DE AJUSTE COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIA E EVENTO. TAMANHOS P, M, G E GG.	SPECIFICAÇÃO: 6 ALGODÃO, TIPO BOLSO 2 FECHAMENTO A TIPO CÓS E AJUSTE COM A PREFEITURA, . TAMANHOS P,		R\$ 112,46	R\$ 56.230,00
13	CAMISA EM MEIA MALHA FIO 30 BRANCA, COM PINTURA FRENTE E COSTA COLORIDA (P/M/G) ADULTO - (10 A 14 ANOS)	UNIDADE	500	R\$ 31,33	R\$ 15.665,00
14	CAMISA EM MEIA MALHA FIO 30 BRANCA, COM PINTURA FRENTE E COSTA COLORIDA (P/M/G) JUVENIL (02 A 04 ANOS)	UNIDADE	500	R\$ 31,33	R\$ 15.665,00
15	CAMISA EM MEIA MALHA FIO 30 BRANCA, COM PINTURA FRENTE E COSTA COLORIDA (P/M/G) JUVENIL (04 A 08 ANOS)	UNIDADE	500	R\$ 29,03	R\$ 14.515,00
16	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, EM MALHA PIQUET 100% POLIESTER COM IMPRESSÃO	UNIDADE	500	R\$ 53,33	R\$ 26.665,00
17	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA, EM MALHA PIQUET 100% POLIESTER COM IMPRESSÃO	UNIDADE	500	R\$ 53,33	R\$ 26.665,00
18	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA PV, GOLA POLO COM PINTURA FRENTE E COSTA COM LOG DOS PROGRAMAS.	UNIDADE	500	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00





19	CAMISA MANGA LONGA GOLA SIMPLES, COM PROTEÇÃO SOLAR UV50, TECIDO GELADO. ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 63% POLIÉSTER 27% VISCOSE/SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR A LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO), GOLA E VIÉS, COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIA E EVENTO. TAMANHOS E CORES VARIADOS.	UNIDADE	500	R\$ 41,65	R\$ 20.825,00
20	CAMISA POLO MANGA CURTA SUBLIMAÇÃO COMPLETA FRENTE, VERSO E MANGAS TAMANHOS DIVERSOS, P, M, G, GG, EXGG	UNIDADE	300	R\$ 54,67	R\$ 16.401,00
21	CAMISA POLO MANGA LONGA SUBLIMAÇÃO COMPLETA FRENTE VERSO E MANGAS TAMANHOS DIVERSOS, P, M, G, GG, EXGG	UNIDADE	300	R\$ 69,11	R\$ 20.733,00
22	CAMISA TRADICIONAL MALHA HELANQUINHA COM SUBLIMAÇÃO COMPLETA FRENTE VERSO E MANGAS TAMANHOS DIVERSOS, P, M, G, GG, EXGG	UNIDADE	300	R\$ 39,18	R\$ 11.754,00
23	CAMISA TRADICIONAL MALHA PV MANGA LONGA COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO FRENTE, VERSO E MANGA	UNIDADE	500	R\$ 46,36	R\$ 23.180,00
24	CAMISA UNIFORME ADMINISTRATIVO. ESPECIFICAÇÃO: DE MANGA CURTA COM PUNHO E GOLA POLO. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: MALHA PV, COMPOSIÇÃO 63% POLIÉSTER E 27% VISCOSE, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, À LAVAGEM, À LUZ, À FRICÇÃO. TAMANHOS PP, P, M, G, GG	UNIDADE	200	R\$ 89,93	R\$ 17.986,00
25	CAMISAS MANGA CURTA, GOLA POLO PARA ACE COM PINTURA FRENTE E COSTA.			R\$ 52,63	R\$ 2.631,50
26	CAMISAS MANGA LONGA PARA ACS GOLA POLO COM PINTURA FRENTE E COSTA.	UNIDADE	50	R\$ 52,63	R\$ 2.631,50
27	CAMISAS PARA EVENTOS E CAMPANHAS DE PROMOÇÃO À SAÚDE DE VÁRIAS CORES EM MALHA PV FIO 30.1, COSTURA INTERLOCK COM PINTURAS FRENTE E COSTA.	UNIDADE	500	R\$ 31,33	R\$ 15.665,00





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

	CAMISAS PARA EVENTOS VÁRIAS CORES EM MALHA PV FIO 30.1,					
28	COSTURA INTERLOCK COM PINTURAS FRENTE E COSTA.	TERLOCK COM PINTURAS UNIDADE 500		R\$ 31,33	R\$ 15.665,00	
29	CAMISETA EM MALHA POLY COM PINTURA PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS (P, M, G)	UNIDADE	500	R\$ 31,33	R\$ 15.665,00	
30	CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA BRANCA PP 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, SEM IMPRESSÃO	UNIDADE	500	R\$ 29,31	R\$ 14.655,00	
31	CAPA DE COLCHÃO IMPERMEÁVEL COM ZIPER OU ELASTICO.75%(COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	7.500	R\$ 48,77	R\$ 365.775,00	
32	CAPA DE COLCHÃO IMPERMEÁVEL COM ZIPER OU ELASTICO.25%(COTA RESERVADA)			R\$ 121.925,00		
33	CAPA PARA COLCHÃO EM ALGODÃO COM SERIGRAFIA.75% (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	OADE 7.500 R\$ 48,77 R\$ 3		R\$ 365.775,00	
34	CAPA PARA COLCHÃO EM ALGODÃO COM SERIGRAFIA.25%(COTA RESERVADA	UNIDADE	2.500	R\$ 48,77	R\$ 121.925,00	
35	COLETE DE BRIM BORDADO - CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, 100 ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS INFERIORES, BORDADO APLICADO NAS COSTAS E NA FRENTE.		500	R\$ 82,33	R\$ 41.165,00	
36	COLETE DE MALHA PARA CAMPANHAS DE PROMOÇÃO.75%(COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	750	R\$ 82,33	R\$ 61.747,5	
37	COLETE DE MALHA PARA CAMPANHAS DE PROMOÇÃO.25%(COTA RESERVADA)	UNIDADE	250	R\$ 82,33	R\$20.582,50	
38	CORTINA BLACKOUT TAM MIN. 2,80 X 2,50M. CONTENDO UMA CORTINA COM 2 FOLHAS. CADA FOLHA COM TAM MIM DE 1,40 M. COM INDICAÇÃO PAR VARÃO DE ATÉ 2M DE LARGURA, ANÉIS DE 4CM	UNIDADE	200	R\$ 129,13	R\$ 25.826,00	
39	ECOBAG SACOLA FABRICADA EM TECIDO ALGODÃO CRU, NAS DIMENSÕES 30X35CM ALÇAS EM ALGODÃO CRU E PERSONALIZADA DOS DOIS LADOS	UNIDADE	100	R\$ 29,97	R\$ 2.997,00	





40	ESTOJO - FECHAMENTO EM ZIPER DE METAL PERSONALIZADO - FORMATO RETANGULAR. POSSUI ELÁSTICOS FIXOS PARA ATÉ 11 LAPIS/CANETAS. COMPARTIMENTO INFERIOR COM FECHAMENTO EM ZÍPER - JUST ESTAMPADO EM PLACA METALIZADA - FORRADA COMPLETAMENTE EM POLIÉSTER. TOTAL DE 1 COMPARTIMENTO EXTERNO. PESO LIQUIDO 120G DIMENSÕES TOTAIS: A X L X P - 17X23X6 CM			R\$ 1.891,00	
41	FAIXA EM TECIDO PERSONALIZADA PARA CAMPANHA OU EVENTO	METROS	500	R\$ 6,04	R\$ 3.020,00
42	LENÇOL LUVA COM ELÁSTICO EM CREPE COM IDENTIFICAÇÃO.75%(COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	ADE 7.500 R\$ 83,98 R\$ 629		R\$ 629.850,00
43	LENÇOL LUVA COM ELÁSTICO EM CREPE COM IDENTIFICAÇÃO.25%(COTA RESERVADA)	UNIDADE 2.500 R\$ 83,98		R\$ 83,98	R\$ 209.950,00
44	LUVA BRANCA EM ALGODÃO	PARES	100	R\$ 18,09	R\$ 1.809,00
45	MOCHILA DE COSTAS EM PVC COSTURA RETA COM DOIS BOLSOS LATERAIS, 1 BOLSO FRONTAL E ABERTURA CENTRAL COM ALÇAS E REGULADOR NAS MEDIDAS DE 55X39CM COM PERSONALIZAÇÃO -	UNIDADE	100		
46	MOCHILA SACO NYLON MAX: 35X40	UNIDADE	DE 1.000 R\$ 78,77 R\$ 78.		R\$ 78.770,00
47	SHORT ESPORTIVO PERSONALIZADO TAM: P, M, G, GG	UNIDADE 1.000 R\$ 41,30 R\$		R\$ 41.300,00	
48	SHORT INFANTIL EM HELANCA PERSONALIZADA E CORES VARIADAS	AS UNIDADE 500 R\$ 41,30 R\$		R\$ 20.650,00	
49	TOALHA DE MÃO/ROSTO SIMPLES 60X40CM. CORES VARIADAS	UNIDADE 500 R\$ 25,66 R\$ 12		R\$ 12.830,00	
50	TOALHAS PERSONALIZADAS			R\$ 12.650,00 R\$ 2.900.563,80	

Observação: As quantidades apresentadas são estimativas de consumo com base no histórico e planejamento institucional, podendo ser adquiridas conforme a necessidade da Administração, dentro da vigência contratual e nos limites orçamentários autorizados.

5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da **aprovação da arte final** e da emissão da **Autorização de Fornecimento**, por parte da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres.





As entregas poderão ser realizadas de forma **parcelada ou integral**, conforme a necessidade da Administração, desde que previamente comunicado à contratada.

O local de entrega será indicado pela Secretaria requisitante no momento de cada solicitação, devendo a contratada garantir o transporte, acondicionamento adequado e integridade dos materiais até o recebimento definitivo.

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da ata de registro de preços, conforme a modalidade adotada, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da **Lei nº 14.133/2021**, desde que justificado e observado o interesse público.

6. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES

Os materiais objeto desta contratação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres, situada na Rua 1º de Agosto, nº 484, Centro – Caxias/MA, ou em outro local indicado formalmente pela Secretaria no momento da solicitação.

A entrega deverá ocorrer **conforme a demanda da Secretaria**, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**, respeitando o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

A contratada será responsável por todas as despesas com **embalagem, transporte, seguro, tributos e encargos**, até o efetivo recebimento dos materiais, sendo vedada qualquer cobrança adicional à Administração.

Todos os itens deverão ser entregues em **condições adequadas de conservação**, **identificação e apresentação**, de acordo com as especificações estabelecidas, sob pena de rejeição e substituição às expensas da contratada.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas, conforme previsto no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021: **recebimento provisório** e **recebimento definitivo**.

O **recebimento provisório** será efetuado no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, especificações, integridade física e conformidade com o solicitado, por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres.

O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da qualidade dos materiais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório, desde que não haja pendências ou necessidade de substituição.





Serão considerados critérios de aceitação:

- Conformidade com as especificações técnicas e visuais descritas neste Termo de Referência;
- Acabamento adequado, impressão nítida, materiais íntegros e personalizados conforme solicitado:
- Fidelidade das cores, tamanhos e modelos exigidos;
- Ausência de defeitos, danos ou avarias nos produtos entregues;
- Atendimento aos prazos e condições de entrega estabelecidos.

Materiais que apresentarem não conformidades deverão ser substituídos pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela **Prefeitura Municipal de Caxias – MA**, por meio da dotação orçamentária vinculada ao **Fundo de Participação dos Municípios (FPM)**, uma vez que a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres **não dispõe de recursos próprios nem fundos vinculados**.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega definitiva dos materiais, mediante apresentação da **Nota Fiscal eletrônica** devidamente atestada e acompanhada de toda a documentação fiscal e trabalhista exigida pela legislação.

São condições para a liberação do pagamento:

- Atesto da Nota Fiscal por servidor designado;
- Regularidade fiscal e trabalhista da empresa, a ser comprovada por meio de certidões atualizadas;
- Entrega integral dos itens conforme especificações, prazos e condições contratuais.

Notas fiscais que apresentarem erros ou divergências serão devolvidas para correção, interrompendo-se o prazo para pagamento até sua regularização.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada obriga-se a executar o fornecimento dos materiais conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório, assumindo total responsabilidade pela qualidade, conformidade técnica e pontualidade das entregas.

São obrigações da contratada:





- Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos constantes neste Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento emitidas;
- Utilizar materiais de boa qualidade, duráveis e com acabamento compatível com a finalidade institucional;
- Realizar as entregas no local indicado pela Secretaria, arcando com todas as despesas envolvidas (transporte, seguro, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários);
- Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer itens que apresentem defeitos, falhas ou divergências em relação ao solicitado, sem custos adicionais para a Administração;
- Manter comunicação ativa e eficiente com a Secretaria durante toda a vigência contratual, atendendo às solicitações e prestando os esclarecimentos necessários;
- Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e contratual;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ações ou omissões no cumprimento do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **Prefeitura Municipal de Caxias – MA**, por meio da **Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres**, garantir as condições necessárias para o fiel cumprimento do contrato, observando as normas legais e os princípios da administração pública.

São obrigações da contratante:

- Emitir as **Autorizações de Fornecimento**, conforme a necessidade da Secretaria, indicando o local e prazo para a entrega dos itens;
- Proceder ao **recebimento provisório e definitivo** dos materiais, com base nos critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência;
- Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações contratuais;
- Recusar produtos que apresentem irregularidades ou não conformidades técnicas, exigindo a substituição imediata;
- Realizar o pagamento dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais por parte da contratada;
- Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Fornecer as informações e documentos necessários para o bom andamento da contratação.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Gustavo Lima Machado**, matrícula funcional **36762-2**, designado como **Fiscal de Contrato** pela Secretaria





Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres, nos termos do artigo 117 da **Lei nº 14.133/2021**.

O fiscal do contrato será responsável por:

- Acompanhar e registrar todas as etapas da execução contratual;
- Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer não conformidade detectada, solicitando sua imediata correção;
- Atestar as Notas Fiscais para fins de pagamento, após verificação do cumprimento integral das condições contratuais;
- Manter registros atualizados das entregas realizadas, notificações, ocorrências e substituições;
- Encaminhar relatórios e informações relevantes à autoridade competente, para a adoção das providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

A atuação do fiscal **não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais**, inclusive no que se refere à qualidade, prazo e integralidade do objeto contratado.

12. DAS PENALIDADES

A contratada que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas estarão sujeitas à aplicação das penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- Advertência por escrito, nos casos de infração leve ou passível de correção imediata;
- Multa moratória, de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do item, por dia de atraso na entrega, limitada a 30 dias;
- Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos de descumprimento parcial, execução inadequada ou inexecução total da obrigação assumida;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme previsto no artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do artigo 156, inciso IV, da mesma lei.

A aplicação das penalidades será precedida de **processo administrativo**, garantido o contraditório e a ampla defesa à contratada, conforme determina a legislação vigente.





13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A empresa participante do processo licitatório deverá apresentar a documentação exigida para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, conforme detalhado no edital de licitação, incluindo, mas não se limitando a:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais;
- Comprovação de regularidade perante o FGTS e INSS;
- Certidão de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
- Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto contratado, mediante atestados de capacidade técnica;
- Declarações exigidas por lei, como ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;
- Outros documentos eventualmente exigidos no edital, conforme a modalidade licitatória adotada.

A exigência da documentação será detalhada no edital e deverá ser atendida integralmente no momento da habilitação.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento da **Prefeitura Municipal de Caxias – MA**, com recursos alocados na dotação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres.

Tendo em vista que a Secretaria não dispõe de recursos próprios nem fundos vinculados, a execução orçamentária será realizada por meio da fonte de recurso proveniente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), conforme previsto no planejamento financeiro da Administração Municipal.

Dotação Orçamentária: 14.422.0036.2225.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

A indicação da dotação específica será vinculada à Nota de Empenho no momento da formalização contratual.

15. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidades e valores foi elaborada com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres, considerando o





planejamento de ações institucionais, campanhas públicas, eventos e atividades regulares da pasta.

Para a composição da estimativa, foi utilizado o **Sistema Cesta de Preços**, adotado pela Prefeitura Municipal de Caxias – MA, conforme metodologia estatística padrão, que considera a média dos menores valores unitários praticados no mercado local e regional, garantindo conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

A tabela de itens contendo as especificações técnicas, unidades, quantidades, preços unitários e totais integra este Termo de Referência em seu corpo.

O valor global estimado da contratação é de: R\$ 2.900.563,80 (dois milhões, novecentos mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

16. SUGESTÃO DE MODALIDADE

Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, sugere-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A sugestão visa assegurar a competitividade, a economicidade e a ampla participação de fornecedores, além de atender às exigências de transparência e celeridade na tramitação do processo.

A decisão final quanto à modalidade e forma de julgamento caberá à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias – MA, conforme suas atribuições legais.

17. ENCERRAMENTO

Elabora-se o presente **Termo de Referência**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, para subsidiar a instrução do processo administrativo de contratação de empresa especializada em confecção e malharia, conforme as especificações técnicas, justificativas e critérios estabelecidos neste documento.

Após aprovação da autoridade competente, este Termo de Referência servirá como base para a elaboração do edital e execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.





EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***
SESSÃO PÚBLICA://20**. ÀS	HMIN () HORAS

LOCAL: : PREFEITURA MUNCIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO D	A PROPONENTE
-----------------	--------------

Pregão ELETRÔNICA Nº ***

	TICAÇÃO DA PROPONENTE					
NOME	DE FANTASIA:					
RAZÃ	O SOCIAL:					
CNPJ:						
INSC.	EST.:					
OPTA	NTE PELO SIMPLES? SIM()NÃO) ()				
ENDE	REÇO:					
BAIRE	O:	CIDADE:				
CEP:		E-MAIL:				
TELEF	ONE:	FAX:				
CONT	ATO DA LICITANTE:	TELEFON	E:			
BANC	O DA LICITANTE:	CONTA BA	ANCÁRIA I	DA LICITAN	ITE:	
Nº DA	AGÊNCIA:					
ITEN	DESCRIÇÃO	MARC	QUANT	UNIDAD	VALOR	VALOR
S	DESCRIÇÃO	Α		E	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1.						
TOTAL	POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI № 14.133/2021.
- **5** QUE O PRAZO DE INICIO DÁ ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRONICA Nº *** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <mark>***</mark>
À PREFEITURA MUNCIPAL DE/ UF AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.
, PORTADOR DO RG, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,, CNPJ, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.
EM, DE DE 20 <mark>***</mark> .
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICA № <mark>***</mark> PROCESSO ADMINISTRATIVO № <mark>***</mark>
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)

 $^{^{\}rm 1}$ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO № 088/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA:
- **B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº** *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº** ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- **C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

				_
F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE	DO TEOR E DA	EXTENSÃO DESTA	DECLARAÇÃO E	OUE DETÉM
I) QUE LOTA I LENAMENTE OILINTE	. DO TEON É DA	LATENOAU DECTA	DEOLANAÇÃO E	. QUE DETEN
PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES	PARA FIRMA-LA			

DE	DE 20 <mark>***</mark>

REPRESENTANTE LEGAL





EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO № 088/2025

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- () MICROEMPRESA RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC № 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC:





EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº <mark>***</mark> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <mark>***</mark>			
À PREFEITURA MUNCIPAL DE/ UF AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO			
A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº	DA CAR ⁻ RECEBII ISTRAÇÃO PORÁRIA RAÇÃO, A	TEIRA DE DO DO MI O DIRETA C DE PARTIG ASSIM CON	IDENTIDADE JNICÍPIO DE DU INDIRETA, CIPAÇÃO EM MO NÃO TER
	EM,	_ DE	DE 20 <mark>***</mark>

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº <mark>***</mark> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <mark>*'</mark>	**		
A, DECLA À, DECLA TODOS OS REQUISITOS PARA HA ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELE	(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), C ARA, EM CONFORMIDADE COM A ABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAM E TRÔNICA Nº ***	NPJ Nº LEI Nº 14.133/2021, IE LICITATÓRIO NO	, LOCALIZADA QUE CUMPRE MUNICÍPIO ***
		, DE	DE 20 <mark>***</mark> .
	REPRESENTANTE LEGAL	_	





EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO № 088/2025

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº***

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO LICITATÓRIO № ***
PREGÃO ELETRÔNICO № ***
1.DAS PARTES 1.1. Do órgão gerenciador O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida, Nº, Bairro: Caxias - MA - CEP:, inscrito no CNPJ Nº, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ***, neste ato representado por *** (qualificar) portador do CPF Nº ***.
1.1.1. Dos órgãos participantes (Listar órgãos participantes)
1.2. Da detentora A empresa (qualificar) sediada à (descrever), inscrita no CNPJ sob o N.º (descrever), neste ato representada legalmente por (qualificar), inscrito(a) no CPF sob o N.º (descrever).
2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO. 2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº*** e demais normas legais aplicáveis à espécie.
2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

- 3. DO OBJETO E ITENS.
- 3.1. Constitui objeto da presente Ata (descrição do objeto).
- 3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.
- 3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

- 4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.
- 4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:
- 4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e





- 4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
- 4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- 5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.
- 5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





- 6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

- 7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- 7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- 7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

- 7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.2.1.1. Por razão de interesse público;
- 7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.





- 8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.
- 8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- 8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à detentora.
- 8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
- 10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.
- 10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias-MA, *** de *** de ***.





MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***

DETENTORA

EC F estemunhas :	
1	CPF:
	CPE:





EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00121/2025

	TERMO DE CON ENTRE SI O(A)				
contrata inscrito(Srnº CONTR	eitura Municipal	., na cidade o ato represo, ex a), ex a), em, port, tendo 4.133/2021, o sente Termo	de entado(a) pe pedida pela insc ador(a) da C em vista o qu da Lei nº 123/	elo Sr	/Estado, , e CPF nº PJ/MF sob o designada entidade nº Processo nº to Municipal
1. C	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.				
estabele	O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisiçã ecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, adentemente de transcrição.			-	
1.3. D	Discriminação do objeto:				
EMPR					
CNPJ:					
	REÇO: ESENTANTE:				
E-MAI			TEL.:	()	
ITEN S	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
VAL 0	D TOTAL .				
VALO	R TOTAL:				
2. C	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.				
2.1. de 14.133/	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele _// e encerramento em///2021.				
3. C	CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.				
3.1.	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$	()			





3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- **5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- **7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.
- **7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:





- **13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - **13.4.1.** Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos:
 - **13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

- **14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
 - **14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.





ue, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.
DE DE 20***.
Responsável legal da CONTRATANTE
Responsável legal da CONTRATADA